

RESOLUÇÃO Nº 005/2026

Institui o Controle Interno das ações de certificação dos processos de trabalho do Programa Pró-Gestão na estrutura organizacional do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV.

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 171, I e III, da Lei Complementar Municipal nº 22, de 27 de janeiro de 2012,

RESOLVE,

Art. 1º Instituir o Controle Interno das ações de certificação dos processos de trabalho do Programa Pró-Gestão na estrutura organizacional do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV.

Parágrafo Único. A existência de Controle Interno na estrutura organizacional do RPPS Vila Velha tem por objetivo satisfazer a exigência contida no item 3.1.4 do Manual do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, versão 4.1, no tocante ao alcance e manutenção do nível de aderência ao Programa Pró-Gestão.

Art. 2º A área de Controle Interno do IPVV, de que trata esta Resolução, será diretamente subordinada ao Diretor Presidente.

Art. 3º O responsável pelo Controle Interno do IPVV, de que trata esta Resolução, emitirá relatório trimestral no qual deverá:

I - avaliar se os procedimentos previstos na execução das ações atendidas na auditoria de certificação do Programa Pró-Gestão, mantêm-se de acordo com o mapeamento e a manualização dos processos de trabalho conforme certificados, indicando ao Diretor responsável pela área as ações que não estejam sendo executadas de acordo com as normas institucionais, para que sejam adotadas providências de corrigi-los.

II - acompanhar e avaliar as providências adotadas pelo RPPS Vila Velha para realinhar as ações que se encontravam atendidas no processo de certificação, mas que na avaliação do controle interno se verificou em desacordo com o mapeamento e a manualização dos processos de trabalho; e

III – acompanhar e avaliar as providências adotadas pelo RPPS Vila Velha para implementar as ações, porventura, não atendidas no processo de certificação.

§1º O responsável pelo Controle Interno fará constar no relatório conclusivo a



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA
CNPJ N.º: 07.238.345/0001-27

indicação das providências necessárias para a normalização das ações que não estejam atendendo ao especificado no mapeamento e a manualização dos processos de trabalho, bem como definirá o prazo para que sejam concluídas as correções necessárias.

§2º O relatório trimestral será apresentado ao Diretor Presidente até o vigésimo dia do mês seguinte ao encerramento do trimestre avaliado.

§3º O Diretor Presidente apresentará o relatório de que trata o §1º, com sua avaliação, à Diretoria Executiva até o último dia útil do mês seguinte ao encerramento do trimestre avaliado.

Art. 4º O IPVV incluirá em seu Programa de Capacitação de Servidores, Conselheiros e Diretores, capacitação em Controle Interno.

Parágrafo Único. Deverão ser capacitados em Controle Interno pelo menos três servidores do RPPS Vila Velha, sendo um servidor da área de Controle Interno, um membro do Comitê de Investimentos e um membro do Conselho Fiscal.

Art. 5º O disposto nesta Resolução não interfere nas atribuições específicas da Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT, estabelecidas no art. 83 da Lei nº 6.563, de 10 de janeiro de 2022, no tocante ao RPPS Vila Velha.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha (ES), 30 de abril de 2026.

Caio Marcos Candido
Diretor Presidente

Maria Margarete Martins
Diretora de Benefícios

Patrícia Siqueira Nunes
Diretora Administrativa

Reynaldo Luiz Fassarella
Diretor Financeiro